**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

**SD Nº:**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. **DO OBJETO**
   1. ...

*\* Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara...*

* 1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Cód. Item** | **Descrição do**  **produto/serviço** | **Un. De Medida** | **Qtde** | **Valor Unitário Estimado** | **Valor Total Estimado** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |

* 1. **Critério de julgamento adotado será do tipo:**

|  |  |
| --- | --- |
| ☐ Menor Preço  ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico  ☐ Técnica e Preço  ☐ Maior Retorno Econômico  ☐ Maior Desconto | ☐ Por item  ☐ Por lote  ☐ Global |

* 1. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

1. **DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**
   1. O valor total estimado da contratação é R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio apurado em pesquisa de mercado.

***OU***

* 1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$ \_ \_ \_ \_

***OU***

* 1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1. **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**
   1. A contratação visa atender...

*\* Considerar as justificativas da SD e/ou ETP e melhorar caso necessário...*

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

*\* Considerar a descrição da solução do ETP e readequar caso necessário...*

1. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:**
   1. **Da forma de requisição do bem/serviço:**

...

* 1. **Do prazo para entrega do produto/serviço:**

...

* 1. **Do local e horário de entrega:**

...

* 1. **Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**
     1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**OU**

* + 1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.[[1]](#footnote-1)
  1. **Do prazo para a substituição no caso de defeito:**
     1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
     2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
  2. **Do regime de execução ou da forma de fornecimento:**

...

* 1. **Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

*\* Inserir mais custos agregados ao objeto, exemplo: alimentação, hospedagem, transporte, etc.*

* 1. **Indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência**[[2]](#footnote-2) **(se houver);**
     1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas na Solicitação de Demanda ou nos Estudos Técnicos Preliminares, conforme o caso:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. **Da exigência de amostras:**
     1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra em data, local e horário a serem comunicados por mensagem no sistema **ou** via e-mail e publicação no sítio eletrônico, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os fornecedores participantes.
     2. Deverão ser apresentadas amostras para os itens \_ \_ \_ , \_ \_ \_, \_ \_ \_
     3. As amostras serão entregues no endereço \_ \_ \_ \_ \_ , no prazo limite de \_ \_ \_ \_ \_, contados da data da comunicação, sendo que a empresa assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
        1. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período[[3]](#footnote-3), a critério da administração, a partir da solicitação fundamentada do interessado, antes de findo o prazo inicial.
     4. Serão avaliados os seguintes aspectos técnicos e especificações mínimas de aceitabilidade:

1. Item(s) \_ \_ \_ \_ \_ :
2. Item(s) \_ \_ \_ \_ \_ :
   * + 1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou via e-mail e publicação no sítio eletrônico.
     1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e a(s) respectiva(s) amostra(s) na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
     2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito de ressarcimento ao fornecedor.
     3. Os fornecedores deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
   1. **Dos benefícios concedidos às MEs, EPPs e Equiparadas (LC 123/2006)**

**Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06):**

**a) Item(s) \_ \_ \_ , \_ \_ \_, \_ \_ \_ ...**

***E/OU***

***Cota reservada de até 25% (art. 48, III):***

**a) Item(s) \_ \_ \_ , \_ \_ \_, \_ \_ \_ ...**

**E/OU**

**Prioridade de contratação para fornecedores sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);**

**a) Item(s) \_ \_ \_ , \_ \_ \_, \_ \_ \_ ...**

***E/OU***

**Possibilidade de subcontratação[[4]](#footnote-4) nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123/06).**

***Estabelecer o percentual % mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;***

***OU***

**Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2021:**

* 1. **Justificativa para não Utilização do Catálogo Eletrônico**[[5]](#footnote-5)**:**

**...**

* 1. **Demais requisitos**

...

*\* Requisitos técnicos na forma de entregar o objeto ou de prestar o serviço.*

*Exemplo: Quais instrumentos serão utilizados? Qual forma de embalagem de produtos? Tem validade mínima? Requisitos de qualidade.*

*\* Caso necessário inserir outros requisitos importantes para o objeto, seguindo a sequência 4.13.; 4.14.*

1. **DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

*\* O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.*

* 1. **Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço**
     1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas[[6]](#footnote-6) fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.
     2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

*\* Se houver necessidade, conforme o objeto deverá ser constituída comissão de recebimento dos produtos/serviços.*

* + 1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
    2. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.
    3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
   1. **São Obrigações do Contratante:**
      1. ...
      2. ...
      3. ...
      4. ...
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. **São Obrigações da Contratada:**
      1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.
      2. ...
      3. ...
      4. ...
3. **DA SUBCONTRATAÇÃO[[7]](#footnote-7)**
   1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.
4. **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
   1. A presente contratação terá vigência de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
   2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
5. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.
   2. **A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:**
6. número do contrato ou número do empenho
7. número do processo
8. número da licitação
9. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
10. demais informações ou retenções pertinentes da contratação
    1. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo \_\_\_\_\_\_\_.

*\* (Exemplo: IPCA-E, INPC, ETC.)*

1. **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
   1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
   2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.
   3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.
   4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
   5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
   6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
   7. No caso do disposto do subitem 12.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.
   8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
2. **DO REAJUSTAMENTO[[8]](#footnote-8) E DA REPACTUAÇÃO[[9]](#footnote-9) DE PREÇOS (inserir somente nos casos de contratações de serviços contínuos independentemente do prazo do instrumento contratual)**
   1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado[[10]](#footnote-10).
   2. Após o interregno de um ano, os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do (IPCA-E) e \_ \_ \_ \_ \*possibilidade de ser estabelecido mais de um índice (ex.; IGP-M, INP, etc...), em conformidade com a realidade do mercado.
   3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**
      1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
      2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
      3. dar causa à inexecução total do contrato;
      4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
      5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
      6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
      7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
      8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
      9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
      12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
      13. praticar ato lesivo previsto no [*art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)
   2. **O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
      1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
      2. Multa de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_\_\_) (*o limite legal é de 0.5 até 30%, o município deve definir esse percentual – art.156, § 3º da Lei 14.133/2021*) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
      3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
   3. **Na aplicação das sanções serão considerados:**
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
      2. as peculiaridades do caso concreto;
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
      4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
   5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
   6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
   7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
   8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
   9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
   10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
4. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:** ...

**Dotação:** ...

**Elemento da Despesa:** ...

**Projeto/ Atividade:** ...

Paraíso das Águas/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Elaborado por:

**Nome do Servidor (a)**

Cargo

Aprovado por:

**Nome do Secretário**

Secretário Municipal de ...

1. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.* [↑](#footnote-ref-1)
2. [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, “a”, “b”, “c” e “d”](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#:~:text=Art.%2041.%20No,apenas%20como%20refer%C3%AAncia%3B); [↑](#footnote-ref-2)
3. *Igual período é apenas uma sugestão, cabendo ao órgão estipular prazo competente.* [↑](#footnote-ref-3)
4. I *– As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;*

   *II - Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.* [↑](#footnote-ref-4)
5. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#:~:text=Art.%2019.%20Os,respectivo%20processo%20licitat%C3%B3rio.) [↑](#footnote-ref-5)
6. *Incluir se for o caso de prestação de serviços.* [↑](#footnote-ref-6)
7. [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 122, §§ 1º, 2º e 3º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#:~:text=Art.%20122.%20Na,edital%20de%20licita%C3%A7%C3%A3o.)*. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.* [↑](#footnote-ref-7)
8. *Aplicar-se-á o reajustamento quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.* [↑](#footnote-ref-8)
9. *Aplicar-se-á a repactuação quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos*. [↑](#footnote-ref-9)
10. [Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 92, § 3º](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#:~:text=%C2%A7%203%C2%BA%20Independentemente%20do,dos%20respectivos%20insumos.). [↑](#footnote-ref-10)